



FÓRUM DAS ENTIDADES NACIONAIS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE

MOÇÃO DE APOIO Nº 1, DE 08 DE ABRIL DE 2014

O Fórum das Entidades Nacionais dos Trabalhadores da Área da Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de abril de 2014, no uso de suas competências regimentais estabelecidas pela carta de princípios e,

considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Sob tal premissa, o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doença de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

considerando o que estabelece a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no seu art. 6º onde estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

considerando que uma das áreas que tem sido historicamente das mais críticas no Sistema Único de Saúde – SUS e na saúde de um modo geral, no Brasil, é a assistência farmacêutica, entendida como tudo que diz respeito ao medicamento desde a sua produção, acondicionamento, venda, utilização e fiscalização.

considerando também que é necessário estimular o contato com o farmacêutico, na tentativa de promover a automedicação responsável, e melhorar a forma como ela é feita;

considerando que a falta do profissional da saúde para esclarecer os usuários pode trazer danos a saúde e descumprir recomendação da OMS de que o uso racional de medicamentos deve ser feito de forma segura e segundo orientação de profissional habilitado;

considerando que tratado e reconhecido mesmo como uma mera mercadoria, comercializada em estabelecimentos comerciais denominados de farmácias e drogarias, utilizados sem qualquer orientação técnica mais adequada, o medicamento tem sido um insumo de difícil acesso a população e fonte de problemas gravíssimos que vão desde intoxicações leves até graves doenças iatrogênicas;

considerando que, além das reações adversas inerentes a qualquer medicamento, o uso incorreto de medicamentos podem mascarar o diagnóstico de uma doença se utilizado de forma abusiva ou sem orientação; e

considerando que, a venda de medicamentos sem as devidas orientações farmacêuticas, poderá acarretar vários e diferentes problemas de saúde à população brasileira, tais como:

- banalização da venda de medicamentos, por meio de sua transformação em mercadorias sujeitas exclusivamente às normas de mercado – e não de saúde – e sua exposição às estratégias mercadológicas, a exemplo das campanhas publicitárias;

- negação de todas as políticas públicas instituídas na área da saúde, em especial as que buscam organizar e promover a assistência farmacêutica nos setores público e privado.

considerando, ainda, que a subemenda aglutinativa ao PL 4.385/94, que estabelece uma nova ordem na estruturação e organização dos estabelecimentos farmacêuticos que paulatinamente se transformarão em reais estabelecimentos de saúde integrados a rede de saúde, garantindo à população usuária do medicamento as condições necessárias ao atendimento qualificado, diferenciado, resolutivo e seguro;

Resolve:

Manifestar publicamente sua posição intransigente em defesa dos direitos dos usuários de medicamentos apoiando de forma integral a proposta de subemenda aglutinativa global de plenária ao PL 4385/1994, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e dá outras providências.



FÓRUM DAS ENTIDADES NACIONAIS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE

Coordenação do FENTAS

Secretaria Adjunta do FENTAS